LEI N° 2.351/2024

Data: 19.04.2024

Ementa: altera a Lei Municipal nº 2.292/2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado os termos da Lei Municipal nº 2.292 de 26.06.2023, conforme os termos da presente Lei.

Art. 2° O artigo 11 da Lei Municipal nº 2.292/2023 passa a vigorar acrescido do inciso III nos seguintes termos:

"Art. 11 (.....)

III – Poderá a municipalidade repassar diretamente aos locadores do imóvel sede da instituição de saúde, parte do valor referente ao incentivo/repasse, para a finalidade de conferir segurança jurídica ao contrato de locação e evitar potencial paralisação de atividades de saúde pública prestadas em prol da coletividade."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2024. Edição 3007. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Jornal Umuarama Ilustrado- edição nº13001 de 20.04.2024- página B1- caderno de publicações legais

Guaíra 23/04/24
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho De Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito

Av. Coronel Otávio Tosta, 126. Centro - Fone: (44) 3642-9900 - CNPJ: 77.857.183/0001-90 - www.guaira.pr.gov.br - CEP 85980-000 | Guaíra. PR. Brasil

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
LEI Nº 2.351/2024 DATA: 19.04.2024 EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.292/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os termos da Lei Municipal nº 2.292 de 26.06.2023, conforme os termos da presente Lei.

Art. 2º O artigo 11 da Lei Municipal nº 2.292/2023 passa a vigorar acrescido do inciso III nos seguintes termos:

"Art. 11 (.....)

III – Poderá a municipalidade repassar diretamente aos locadores do imóvel sede da instituição de saúde, parte do valor referente ao incentivo/repasse, para a finalidade de conferir segurança jurídica ao contrato de locação e evitar potencial paralisação de atividades de saúde pública prestadas em prol da coletividade."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A3B09258

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2024. Edição 3007
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
LEI Nº 2.351/2024 DATA: 19.04.2024 EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.292/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os termos da Lei Municipal nº 2.292 de 26.06.2023, conforme os termos da presente Lei.

Art. 2º O artigo 11 da Lei Municipal nº 2.292/2023 passa a vigorar acrescido do inciso III nos seguintes termos:

"Art. 11 (.....)

III – Poderá a municipalidade repassar diretamente aos locadores do imóvel sede da instituição de saúde, parte do valor referente ao incentivo/repasse, para a finalidade de conferir segurança jurídica ao contrato de locação e evitar potencial paralisação de atividades de saúde pública prestadas em prol da coletividade."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A3B09258

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2024. Edição 3007
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/